

câmara municipal de

**santa**  **cruz**  
madeira

# APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO [2022]

---

## **CONTRATO-PROGRAMA**

ÁREA DE APOIO: desporto

“CLUBE DE AUTOMÓVEIS CLÁSSICOS DA  
MADEIRA”

---



Praça Dr. João Abel de Freitas, Madeira  
www.cm-santacruz.pt | geral@cm-santacruz.pt  
Telefone 291 520 100 | Fax 291 524 062  
NIPC 511 244 681


O presente contrato, referente ao programa de Apoio ao Movimento Associativo, é o acordo de duas vontades, na conformidade da ordem jurídica, destinado a estabelecer a regulamentação de interesses entre as partes infracitadas:

**O Município de Santa Cruz**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Dr. João Abel de Freitas, NIPC 511 244 681, representado pelo Ex. <sup>mo</sup> Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, Filipe Martiniano Martins de Sousa, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante;

e

**O Clube de Automóveis Clássicos da Madeira** pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos com sede na Avenida Arriaga, n.º 50 – 2º Andar, Sala 2, 9000-064 Funchal, NIPC 511 029 462, representado pela Ex. <sup>mo</sup> Sr. <sup>o</sup> António Jorge Câmara Martins, na qualidade de Presidente de Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Considerando que:

As atribuições das Autarquias, preveem auxiliar ou participar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativa ou outra de interesse para o município, nos termos do disposto nas alíneas o) e p), no n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, e do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo n.º 402/2018, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 126, a 3 de julho de 2018.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto**

1. O presente contrato tem como objeto o patrocínio financeiro da atividade desenvolvida pela entidade beneficiária e prevista nos seus estatutos e no Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo n.º 402/2018, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 126, a 3 de julho de 2018.



## Cláusula 2.ª

### Obrigações do segundo outorgante

#### 1. Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a total execução das atividades de caráter desportivo nos termos dos estatutos da entidade;
- b) Assegurar o cumprimento integral dos termos do presente contrato;
- c) Aplicar o patrocínio financeiro concedido, exclusivamente, à realização do objeto deste contrato, designadamente: **1 - Produção/ organização de evento – 100Milhas** (despesa corrente);
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer fatos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso, para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva, aos serviços da entidade concedente, nos termos da Lei;
- f) Conceder quaisquer informações ou apresentar documentos, solicitados pela entidade concedente, que respeitem o cumprimento do programa de patrocínio;
- g) Colaborar, gratuitamente, em dois eventos promovidos pelo primeiro outorgante e de interesse para a comunidade, no âmbito socioeducativo e ambiental segundo o artigo 46.º, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo n.º 402/2018, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 126, a 3 de julho de 2018;
- h) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência evidente à prática do contrato-programa;
- i) Elaborar e enviar à entidade concedente, no prazo de um mês, após a conclusão do projeto apoiado, um relatório final sobre a execução do presente contrato-programa;
- j) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, encarregados de educação e sociedade civil a celebração deste contrato-programa, respeitando o n.º 1, do artigo 45.º, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo n.º 402/2018, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 126, a 3 de julho de 2018.
- k) A obrigação da utilização da imagem do Município de Santa Cruz (logomarca e brasão) nos **suportes de comunicação das iniciativas**, conforme Manual das Normas Gráficas adotadas pelo município.

### Cláusula 3.ª

#### Duração do contrato

1. O presente contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária, durante o ano de 2022.

### Cláusula 4.ª

#### Patrocínio financeiro

1. O primeiro outorgante concede ao segundo outorgante um patrocínio financeiro no valor total de **2 500,00 € (dois mil e quinhentos euros)**, distribuído da seguinte forma: **1 - Produção/ organização de evento – 100Milhas – 2 500,00 €.**
2. A componente financeira, não abrangida pelo número anterior, da presente cláusula, é assegurada pela entidade beneficiária.
3. O patrocínio financeiro é liquidado na totalidade através de transferência bancária, nos dias posteriores à assinatura do contrato e, somente, após a entrega da fatura-recibo, por parte da segunda outorgante.
4. Para efeitos do disposto, no número anterior, da presente cláusula, a entidade que pretende beneficiar de apoio financeiro, deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária aos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.
5. O pagamento do patrocínio financeiro depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento, por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com as Finanças, Segurança Social e entidade concedente.
6. A despesa inerente a este contrato é satisfeita por dotação existente no **Compromisso n.º 607/2022**, datado de 30/11/2022.
7. Apenas são suportados os encargos diretamente relacionados com o objeto do presente contrato, até ao limite estabelecido no n.º 1 e com a repartição definida no n.º 2, da presente cláusula, mediante a prévia apresentação de documentos válidos do cumprimento da situação fiscal e contributiva ou prévia autorização de consulta dos mesmos.

### Cláusula 5.ª

#### Acompanhamento e controlo de execução

1. O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do presente contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2. A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente do patrocínio financeiro todas as informações por esta solicitadas, referentes ao cumprimento do presente contrato.
3. A entidade beneficiária do patrocínio financeiro inclui, nos seus relatórios anuais de atividade, uma referência expressa à execução deste contrato.
4. A aplicação do objeto, do presente contrato, deve ser acompanhada pelos serviços municipais responsáveis pela sua gestão, que após o termo dos eventos patrocinados deve elaborar um relatório fundamentado.
5. A entidade beneficiária do patrocínio financeiro enviará à entidade patrocinadora, no prazo de um mês, após a conclusão do projeto apoiado, um relatório final sobre a execução do presente contrato-programa, acompanhado de documentos comprovativos da despesa e de documentos oficiais e/ou públicos, relativos à atividade patrocinada, com inclusão de fotografias e de divulgação institucional, nos recintos e nos programas/flyers de difusão do evento, apresentando o brasão e a logomarca do Município, respeitando as regras de utilização dos elementos de imagem, segundo o n.º 1, do artigo 45.º, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo n.º 402/2018, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 126, a 3 de julho de 2018.
6. O relatório, a que se refere o número anterior, da presente cláusula, deve ser validado pelos serviços municipais responsáveis pela gestão do contrato.

### Cláusula 6.ª

#### Revisão

1. O presente contrato pode ser revisto ou modificado, nos termos do artigo 40.º, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo n.º 402/2018, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 126, a 3 de julho de 2018.



## **Cláusula 7.ª**

### **Cessação**

1. O presente contrato cessa:
  - a) Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo segundo outorgante;
  - b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus propósitos;
  - c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
  - d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere a alínea g), do n.º 6, do artigo 36.º, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo n.º 402/2018, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 126, a 3 de julho de 2018;
  - e) Quando não forem realizadas as colaborações, referidas na alínea g), do n.º 1, da cláusula 2.ª, do presente contrato-programa, por motivos imputáveis à entidade beneficiária.
2. A interrupção do contrato efetua-se através de notificação dirigida ao segundo outorgante, no prazo máximo de 30 dias, desde o dia do conhecimento do fato, que lhe serve de fundamento.
3. A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

## **Cláusula 8.ª**

### **Direito à suspensão, exclusão e restituição de apoios**

1. É aplicável o disposto no artigo 43.º do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo n.º 402/2018, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 126, a 3 de julho de 2018.
2. No incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária do patrocínio, confere à entidade concedente o direito de rever todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do patrocínio.

## **Cláusula 9.ª**

### **Publicidade**

1. O presente contrato deve ser publicitado nos termos do artigo 45.º, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo n.º 402/2018, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 126, a 3 de julho de 2018.



### **Cláusula 10.ª**

#### **Omissões**

1. Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de patrocínio, o Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo n.º 402/2018, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 126, a 3 de julho de 2018, e as demais normas de direito administrativo.

### **Cláusula 11.ª**

#### **Entrada em vigor**

O presente contrato produz efeitos reportados na data de deliberação de 02 de dezembro de 2022.

Santa Cruz, 12 de dezembro de 2022

O primeiro outorgante

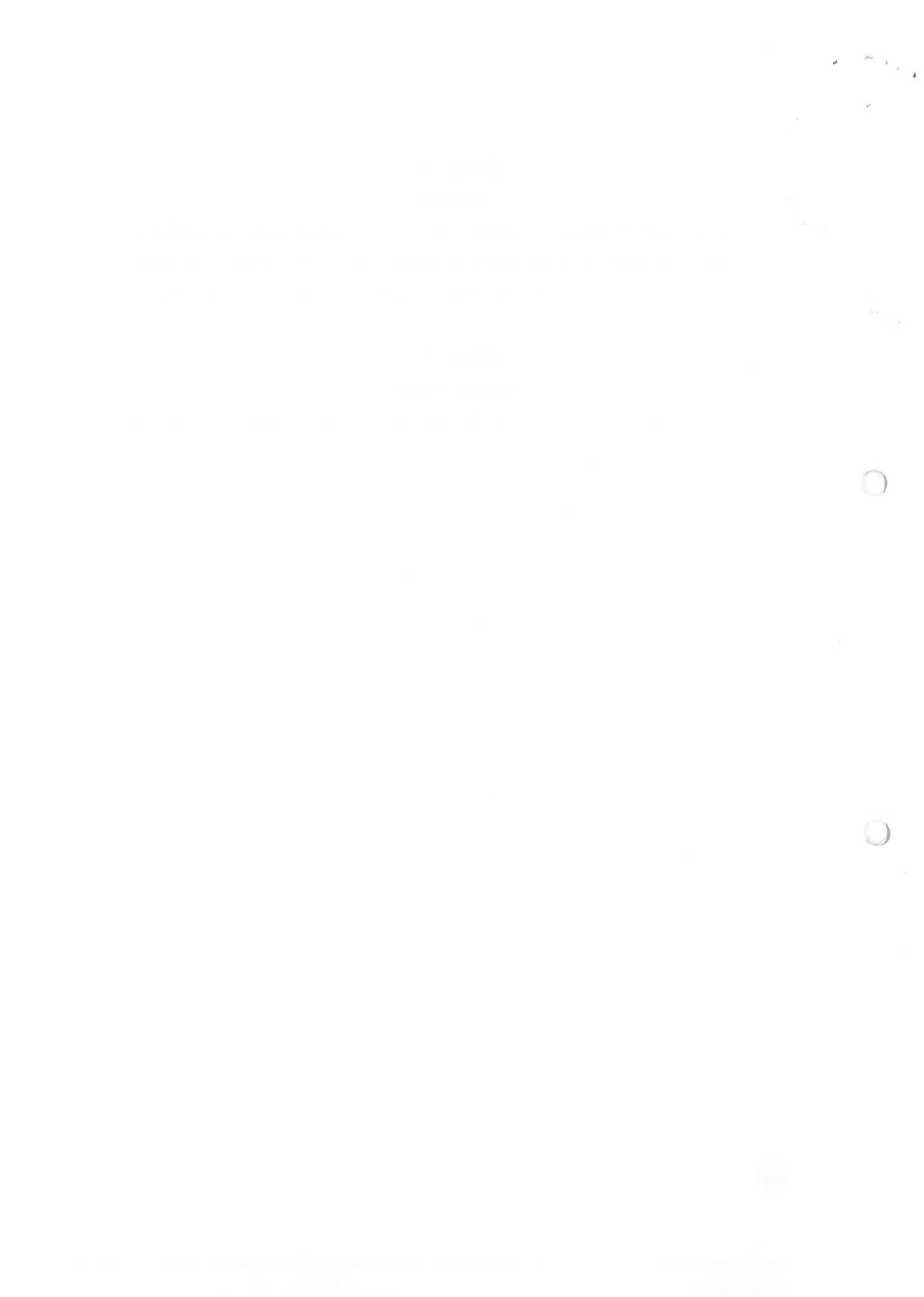


---

O segundo outorgante



---



**CERTIDÃO**

Rubina Monica Pereira Mendes, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de FUNCHAL-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 21 de Novembro de 2022.

**IDENTIFICAÇÃO**

NOME: CLUBE DE AUTOMOVEIS CLASSICOS DA MADEIRA

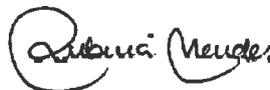
NIF: 511029462

**Elementos para validação**

Nº Contribuinte: 511029462

Cód. Validação: XNY9HEWDWZ6F

O Chefe de Finanças,



( Rubina Monica Pereira Mendes )



## DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **CLUBE DE AUTOMOVEIS CLASSICOS DA MADEIRA**

Firma/Denominação **CLUBE DE AUTOMOVEIS CLASSICOS DA MADEIRA**

N.º de Identificação de Segurança Social 20003591651

N.º de Identificação Fiscal 511029462

N.º da Declaração 030686711ASCD22

Data de emissão **2022-11-21**

CLUBE DE AUTOMOVEIS CLASSICOS DA MADEIRA  
AV ARRIAGA 43  
FUNCHAL  
9000064

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

*Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada*

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

*N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada*

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

*Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada*

A Presidente do Conselho Diretivo



Micaela Fonseca de Freitas

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

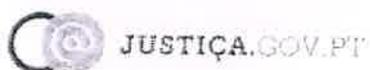
**Número de Identificação - 20003591651**

**Código de Verificação - JZAE357GBCCDURA**

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.





BENEFICIÁRIO EFETIVO / REGISTO

# Registo Central do Beneficiário Efetivo

## Consulta Declaração

### Dados da entidade sujeita

Firma ou denominação:	CLUBE DE AUTOMOVEIS CLASSICOS DA MADEIRA
Número de Identificação fiscal:	511029462
País de residência ou sede:	PT
Natureza jurídica:	103
CAE:	Não Disponível
Identificador único de entidades jurídicas:	Não Disponível

### Dados Declarante

Nome(s) próprio(s):	Ricardo
Apelido:	Pinto Pereira
Cédula Profissional:	49998M
Morada:	CC Calçada de São Lourenço 1 F.9000-061 Fu
Qualidade em que atua:	Advogado
Endereço electrónico institucional:	ricardopereira-49998M@adv.oa.pt

### Dados Beneficiário

Nome(s) próprio(s):	António
Apelido:	Jorge Câmara Martins
Tipo de documento:	Cartão de Cidadão
Número do documento:	051741288ZY4
País de emissão de documento:	PT
Data de validade Documento Identificação:	30/10/2021
País do número fiscal:	PT
Número fiscal:	147673305
Data de nascimento:	13/06/1958
Naturalidade:	Funchal
País de Residência:	PT
Tipo de Via:	AV.
Região/Lugar:	
Designação de Via:	Avenida Arraiga
Porta:	43
Andar:	
Letra / Lado:	
Código Postal:	9000064

Localidade Postal:	Funchal
Distrito:	
Concelho:	
Freguesia:	
Nacionalidade(s):	PT-;
O BE é menor de idade?	Não
O BE é maior acompanhado?	Não
Email:	2013cacm@gmail.com

### Interesse Detido

Fundador da entidade:	Não
Administrador da entidade:	Sim
Beneficiário da entidade:	Não
Detém controlo final sobre a entidade:	Não
Curador da entidade:	Não
Pertence a categoria similar à de fundador, administrador ou curador:	Não

### Dados Beneficiário

Nome(s) próprio(s):	Marco Nuno
Apelido:	Abreu Leça
Tipo de documento:	Cartão de Cidadão
Número do documento:	104949775ZY7
País de emissão de documento:	PT
Data de validade Documento Identificação:	11/09/2021
País do número fiscal:	PT
Número fiscal:	209358041
Data de nascimento:	03/09/1975
Naturalidade:	Funchal
País de Residência:	PT
Tipo de Via:	AV
Região/Lugar:	
Designação de Via:	Arriaga
Porta:	43
Andar:	2
Letra / Lado:	
Código Postal:	9B00064
Localidade Postal:	Funchal
Distrito:	
Concelho:	
Freguesia:	
Nacionalidade(s):	PT-;
O BE é menor de idade?	Não
O BE é maior acompanhado?	Não
Email:	marcoleca@sapo.pt

### Interesse Detido

Fundador da entidade:	Não
Administrador da entidade:	Sim
Beneficiário da entidade:	Não
Detém controlo final sobre a entidade:	Não
Curador da entidade:	Não

Pertence a categoria similar à de fundador, administrador ou curador: Não

### Dados Beneficiário

Nome(s) próprio(s): Emanuel António  
Apelido: Rodrigues Câmara  
Tipo de documento: Cartão de Cidadão  
Número do documento: 090377710ZX8  
País de emissão de documento: PT  
Data de validade Documento Identificação: 19/09/2021  
País do número fiscal: PT  
Número fiscal: 184180880  
Data de nascimento: 17/11/1967  
Naturalidade: Funchal  
País de Residência: PT  
Tipo de Via: AV  
Região/Lugar:  
Designação de Via: Arriaga  
Porta: 43  
Andar: 2  
Letra / Lado:  
Código Postal: 9000064  
Localidade Postal: Funchal  
Distrito:  
Concelho:  
Freguesia:  
Nacionalidade(s): PT - J  
O BE é menor de idade? Não  
O BE é maior acompanhado? Não  
Email: emanuelarcamara@gmail.com

### Interesse Detido

Fundador da entidade: Não  
Administrador da entidade: Sim  
Beneficiário da entidade: Não  
Detêm controlo final sobre a entidade: Não  
Curador da entidade: Não  
Pertence a categoria similar à de fundador, administrador ou curador: Não

### Dados Membro Direção

Cargo: Administrador Outro  
Nome(s) próprio(s): António  
Apelido: Jorge Câmara Martins  
Tipo do documento: Cartão de Cidadão  
Número do documento: 051741288ZY4  
País de emissão de documento: PT  
Data de validade Documento Identificação: 30/10/2021  
País do número fiscal: PT  
Número fiscal: 147673305

Data de nascimento:	13/06/1958
Naturalidade:	Funchal
País de Residência:	PT
Tipo de Via:	AV
Região/Lugar:	
Designação de Via:	Avenida Arriaga
Porta:	43
Andar:	
Letra / Lado:	
Código Postal:	9000064
Localidade Postal:	Funchal
Distrito:	
Concelho:	
Freguesia:	
Nacionalidade(s):	PT;
Email:	2013cacm@gmail.com

### Dados Membro Direção

Cargo:	Outro
Nome(s) próprio(s):	Emanuel António
Apelido:	Rodrigues Câmara
Tipo de documento:	Cartão de Cidadão
Número do documento:	090377710ZX8
País de emissão de documento:	PT
Data de validade Documento Identificação:	19/09/2021
País do número fiscal:	PT
Número fiscal:	184180880
Data de nascimento:	17/11/1967
Naturalidade:	
País de Residência:	PT
Tipo de Via:	AV
Região/Lugar:	
Designação de Via:	Arriaga
Porta:	43
Andar:	2
Letra / Lado:	
Código Postal:	9000064
Localidade Postal:	Funchal
Distrito:	
Concelho:	
Freguesia:	
Nacionalidade(s):	PT;
Email:	emanuelarcamara@gmail.com

### Dados Membro Direção

Cargo:	Outro
Nome(s) próprio(s):	Marco Nuno
Apelido:	Abreu Leça

<b>Tipo de documento:</b>	Cartão de Cidadão
<b>Número do documento:</b>	104949775ZY7
<b>País de emissão de documento:</b>	PT
<b>Data de validade Documento (identificação):</b>	11/09/2021
<b>País do número fiscal:</b>	PT
<b>Número fiscal:</b>	209358041
<b>Data de nascimento:</b>	03/09/1975
<b>Naturalidade:</b>	Funchal
<b>País de Residência:</b>	PT
<b>Tipo de Via:</b>	AV
<b>Região/Lugar:</b>	
<b>Designação de Via:</b>	Arriaga
<b>Porta:</b>	43
<b>Andar:</b>	2
<b>Letra / Lado:</b>	
<b>Código Postal:</b>	9000064
<b>Localidade Postal:</b>	Funchal
<b>Distrito:</b>	
<b>Concelho:</b>	
<b>Freguesia:</b>	
<b>Nacionalidade(s):</b>	PT;
<b>Email:</b>	marcoleca@sapo.pt

[< Voltar](#)

11

or

o



Clube de Automóveis Clássicos <2013cacm@gmail.com>

---

## Informação NIB, IBAN, BIC/Endereço SWIFT

1 mensagem

---

info@novobanco.pt <info@novobanco.pt>  
Para: 2013cacm@gmail.com

6 de julho de 2022 às 11:50

# novobanco

Exmo(a). Sr.(a),

A pedido do nosso Cliente **CLUBE AUTOMOVEIS CLASSICOS MADEIRA** vimos informá-lo dos dados da conta **000167541408**:

**NIB: 000700000016754140823**

**IBAN: PT50000700000016754140823**

**BIC/SWIFT: BESCPTPL**

Com os melhores cumprimentos,  
**novobanco**



App



novobanco Online  
[www.novobanco.pt](http://www.novobanco.pt)



Linha Direta  
707 200 300



Horário de atendimento personalizado  
Dias úteis: 8h - 22h, restantes: 9h - 18h

1. Introduction

2. Methodology

## 3. Results

3.1. Data Collection

3.2. Analysis

## 4. Discussion



**Recibo nº 159/2022**

**RECEBEMOS DO Exmº. Sr.** Município de Santa Cruz

**MORADA:** Praça Dr. João Abel de Freitas  
9100-157 Santa Cruz

**CONTRIBUINTE:** 511 244 681

**VALOR:** 2.500,00€ (Dois mil e quinhentos euros)

Referente ao Protocolo de Apoio Financeiro ao Movimento Associativo,  
com o nº de Compromisso 607/2022.

Dinheiro  
Cheque  
Transferência  
Multibanco

X

Funchal, 12 de Dezembro de 2022







**Recibo nº 159/2022**

**RECEBEMOS DO Exmº. Sr.** Município de Santa Cruz

**MORADA:** Praça Dr. João Abel de Freitas  
9100-157 Santa Cruz

**CONTRIBUINTE:** 511 244 681

**VALOR:** 2.500,00€ (Dois mil e quinhentos euros)

Referente ao Protocolo de Apoio Financeiro ao Movimento Associativo,  
com o nº de Compromisso 607/2022.

Dinheiro  
Cheque  
Transferência  
Multibanco

X

Funchal, 12 de Dezembro de 2022





Faint, illegible text centered below the logo.

Faint, illegible text line.

Faint, illegible text line.